

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.COPVP.001 - Página 1/4	
Título do Documento	COMISSÃO ORGANIZADORA DA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS	Emissão: 24/4/2023	Próxima revisão: 24/4/2027
		Versão: 1	

Capítulo I

Disposições preliminares, objetivos e características

Art. 1º A Comissão Organizadora da Política de Valorização de Pessoas (COPVP) é uma Comissão Permanente que se destina a promover a valorização das pessoas, com vistas à melhoria do senso de pertencimento dos colaboradores do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM), independente de vínculo, e disseminar a Política de Valorização de Pessoas.

Art. 2º A Política de Valorização de Pessoas do HC-UFTM é resultado do Projeto Estratégico do Tema Pessoas do Plano Diretor Estratégico “Promover a valorização das pessoas com vistas à melhoria do senso de pertencimento”, sendo um instrumento de diretriz mutável que institucionaliza meios para melhoria da relação trabalhador-trabalho.

Art. 3º A Política de Valorização dos trabalhadores do HC-UFTM é corresponsabilidade de todos dentro da instituição e se sustentará nos seguintes pilares:

- I – saúde: ações voltadas para o cuidado físico e mental do trabalhador e ações promovedoras de bem-estar do trabalhador;
- II – suporte: ações voltadas para parcerias possíveis entre instituições que beneficiem o trabalhador, em áreas como educação, e bens de serviços e produtos;
- III - lazer/cultura: possíveis parcerias benéficas, dentro dos princípios da Administração Pública, que possam gerar o contato com cultura e lazer para os colaboradores;
- IV – motivação: reorganização do trabalho de maneira que os colaboradores possam ser ouvidos e aumentem a autonomia, sempre que possível; promoção de atividades que aumentem o senso de pertencimento dentro da instituição e facilitação à autoeficácia dos trabalhadores do HC-UFTM.

Art. 4º São objetivos das ações da COPVP:

- I - redução da taxa de *turnover* dos trabalhadores;
- II - redução do absenteísmo;
- III – promoção da capacitação e desenvolvimento dos trabalhadores, utilizando palestras, cursos, mentorias, entre outros.

Capítulo II

Competências

Art. 5º A Comissão Organizadora da Política de Valorização de Pessoas terá as seguintes competências:

- I - guiar-se pela da Política de Valorização de Pessoas, sustentada nos pilares saúde, suporte, lazer/cultura e motivação, onde seus temas poderão ser alterados, conforme diagnóstico da pesquisa de satisfação dos trabalhadores do HC-UFTM;
- II - coordenar e assegurar a implantação das ações da Política de Valorização de Pessoas do HC-UFTM com foco na valorização do colaborador e senso de pertencimento;
- III - planejar, executar e revisar as etapas das ações da Comissão;

Cópia eletrônica não controlada

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte e sem fins lucrativos.

© 2023, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. Todos os direitos reservados

www.Ebserh.gov.br

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.COPVP.001 - Página 2/4	
Título do Documento	COMISSÃO ORGANIZADORA DA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS	Emissão: 24/4/2023	Próxima revisão: 24/4/2027
		Versão: 1	

IV - divulgar, apoiar e promover permanentemente a Política de Valorização de Pessoas no HC-UFTM.

Capítulo III

Composição e mandato

Art. 6º Os membros da Comissão Organizadora da Política de Valorização de Pessoas serão nomeados por portaria da Superintendência, conforme a seguinte composição:

I - dois representantes e um suplente da Gerência Administrativa – Divisão de Gestão de Pessoas;

II - um representante e um suplente da Gerência de Atenção à Saúde;

III - um representante e um suplente da Gerência de Ensino e Pesquisa;

IV - um representante e um suplente do Sindicato dos Empregados;

V - um representante e um suplente do Grupo de Humanização;

VI - um representante e um suplente da Associação de Voluntários do HC-UFTM.

Parágrafo único. Presidente e vice-presidente serão os representantes da Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 7º Os membros exercerão seus mandatos, a critério de seus representados, ou enquanto permanecerem nos cargos que ocupam, que são de livre nomeação e exoneração, sendo permitidas suas reconduções, sem receberem qualquer tipo de remuneração adicional, considerando-se o relevante interesse público pertinente às atribuições exercidas na Comissão.

§ 1º A substituição de membros dar-se-á por portaria da Superintendência para o tempo que restar do mandato.

§ 2º É de responsabilidade do presidente da Comissão, a cada alteração da equipe, a atualização da portaria de nomeação, junto à Superintendência.

Art. 8º A COPVP poderá convidar servidores ou profissionais externos para participarem de suas reuniões sempre que se fizerem necessários esclarecimentos ou pareceres técnicos, não tendo, estes, direito a voto nas reuniões.

Capítulo IV

Atribuições/responsabilidades

Art. 9.º São atribuições do presidente da Comissão:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – definir a pauta de cada reunião;

III – indicar, para aprovação dos membros, a criação de grupos técnicos de trabalho;

IV – decidir questões de ordem;

V – atribuir encargos e tarefas aos membros;

VI – exercer o voto de qualidade;

VII - convidar entidades, técnicos e especialistas para colaborarem em estudos como consultores “ad hoc” na apreciação de assuntos discutidos em pautas;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.COPVP.001 - Página 3/4	
Título do Documento	COMISSÃO ORGANIZADORA DA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS	Emissão: 24/4/2023	Próxima revisão: 24/4/2027
		Versão: 1	

VIII – exercer outras atribuições que a Comissão lhe conferir para o bom andamento dos trabalhos;

IX – representar a comissão ou designar representante;

X - manter atualizada a portaria de nomeação dos membros, solicitando substituição à Superintendência após cada saída de participantes;

XI – elaborar relatório anual de atividades e, após aprovação da Superintendência, enviar para publicação.

XII - criar condições para assegurar que as ações com foco na valorização dos colaboradores sejam realizadas.

Parágrafo único. O vice-presidente exercerá as mesmas atribuições do presidente, nas suas ausências e impedimentos legais.

Art. 10. São atribuições dos demais membros da Comissão:

I - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo presidente;

II - comparecer às reuniões, proferir voto ou pareceres;

III - requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV - executar tarefas designadas pelo presidente;

V - dar parecer ou elaborar estudos para apreciação da equipe;

VI - exercer as funções de secretário da Comissão, caso necessário;

VII - criar condições para assegurar que as ações com foco na valorização dos colaboradores sejam realizadas.

Art. 11. Caberá ao secretário da Comissão:

I – elaborar as atas das reuniões em processo eletrônico, específico para este fim, e disponibilizá-las para assinatura digital de todos os participantes;

II – receber e protocolar os processos e expedientes;

III – divulgar nas convocações as pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV – disponibilizar, em ambiente eletrônico, a documentação necessária à realização das reuniões;

V – instruir os processos inseridos em pauta;

VI – assessorar o presidente durante as reuniões e no desempenho das competências de suas responsabilidades;

VII – manter, em arquivo eletrônico, os processos, as correspondências e demais documentos da COPVP.

Capítulo V

Reuniões/funcionamento

Art. 12. As reuniões ordinárias da COPVP serão realizadas mensalmente, toda primeira terça-feira do mês.

§ 1.º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo presidente ou a pedido de qualquer membro da comissão, com antecedência mínima de três dias úteis.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.COPVP.001 - Página 4/4	
Título do Documento	COMISSÃO ORGANIZADORA DA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS	Emissão: 24/4/2023	Próxima revisão: 24/4/2027
		Versão: 1	

§ 2.º As deliberações e pareceres serão tomados por maioria simples de votos dos membros presentes à reunião, cabendo ao presidente também o voto de qualidade.

§ 3.º A impossibilidade do titular de comparecer à reunião deverá ser justificada com antecedência, cabendo a ele convocar o seu substituto.

§ 4.º De cada reunião será lavrada ata, incluindo assuntos discutidos, decisões tomadas, com inserção da ata e de demais documentos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 13. A COPVP poderá incluir nas suas reuniões, apresentação de trabalhos, justificativas para demandas, pedidos de esclarecimentos ou relatos de interesse científico ou administrativo, podendo para isto contar com a participação de convidados de sua escolha.

Art. 14. A ausência de um membro da Comissão a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, ao longo de um mesmo ano, sem justificativa, implicará na perda do mandato.

Capítulo VI

Disposições finais

Art. 15. É de responsabilidade da COPVP o cumprimento do que determina o Regimento das Comissões, Comitês, Núcleos e Grupos de Trabalho, acessível pelo *link*:

[https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/governanca/comissoes-comites-nucleos-e-gts/regras-para-formalizacao-de-comissoes-comites-nucleos-e-gts/REG Comissoes Comites Nucleos e GTTs Final.pdf](https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/governanca/comissoes-comites-nucleos-e-gts/regras-para-formalizacao-de-comissoes-comites-nucleos-e-gts/REG%20Comissoes%20Comites%20Nucleos%20e%20GTTs%20Final.pdf)

Art. 16. Este regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, por proposta dos membros da Comissão, mediante aprovação em reunião convocada para esta finalidade, obedecendo o disposto no artigo 12, referente ao quórum.

Art. 17. Os casos omissos serão discutidos e resolvidos pela COPVP e, caso necessário, entre a presidência e a Superintendência.

HISTÓRICO DE ELABORAÇÃO/REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/ALTERAÇÃO
1	19/4/2023	Elaboração do regimento (REG)

<p>Elaboração Daniela Borges Ferreira Souza, psicóloga organizacional, vice-presidente da COPVP Luana Pereira Cunha Barbosa, coordenadora do Grupo de Trabalho de Humanização</p> <p>Registro, análise e revisão Ana Paula Corrêa Gomes, chefe da Unidade de Planejamento, Gestão de Riscos e Controles Internos</p> <p>Aprovação Colegiado Executivo</p>	Data: 24/4/2023
--	-----------------